
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**

Processo nº 0003953-50.2020.8.26.0590

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAMARATI,

devidamente qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, em atendimento ao contido no item “4” da decisão de fls. 133/134, ponderar e requerer o que segue:

O exequente junta **03 (três) avaliações firmadas por corretores de imóveis da região**, conforme documentos (sic.) juntados, estimando o valor real de mercado da unidade penhorada (APARTAMENTO Nº 717, do EDIFÍCIO ITAMARATI, localizado no sétimo andar, sendo de classe “A”, com área útil de 22,40m², e área comum de 7,80m², no total de 30m² e a fração de 2,46 milésimos do terreno) entre **R\$ 87.000,00 mil reais** à **R\$ 90.000,00 mil reais**.

Vale dizer, o corretor **JOSÉ MARCIO RAMOS**, **inscrito no CRECI 67.038**, da **IMOBILIÁRIA RAMOS IMÓVEIS**, sediada no Shopping São Vicenter, Praça 22 de Janeiro, 686, Biquinha, São Vicente, **avaliou o imóvel em R\$ 90.000,00 mil reais.**

Já o corretor **EDENILSON OLIVEIRA MAIA**, *inscrito no CRECI 56.901*, da **IMOBILIÁRIA BIQUINHA IMÓVEIS**, com endereço na Rua Padre Anchieta, 18, Centro, São Vicente, avaliou o apartamento constrito em R\$ 89.000,00 mil reais.

Por fim, a corretora autônoma **MARIA IZABEL DA SILVA**, *inscrita no CRECI 192.095*, que labora na região de São Vicente e litoral paulista, estimou como valor de mercado para a unidade penhorada o montante de R\$ 87.000,00 mil reais.

Desta forma, **nos moldes da decisão de fls. 133/134, item "4"**, seja intimado o executado pela imprensa oficial, para nos termos do **artigo 871, inciso I, NCPC**, se manifestar acerca das avaliações realizadas, **e após sua manifestação e/ou decurso do prazo**, seja arbitrado pelo juízo o valor intermediário estimado de **R\$ 89.000,00 mil reais**, e ato continuo autorizado o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Termos em que,
Pede-se o deferimento.
São Vicente, 03 de agosto de 2.020.

Pp. Igor Assis Bezerra

OAB/SP nº 218.439
(assinatura eletrônica)